~ Lei n. 3/ ~

A Câmara Municipal de Foz d Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Mu nicipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado comisso e revertido ao patrimônio municipal a concessão gra tuita, por título expedido sob n. 7/5, de 1.200 m² de terreno, situado com frente na Avenida Brasil, nesta cidade, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, expe dido a 7 de outubro de 1942, visto não haver feito o us no prazo estabelecido pelo artigo 2º, do decreto-lei n. 1 de 23 de agosto de 1941.

Artigo 2º - Fica declarada insubsis te a doação feita pela Prefeitura, de um terreno de 40 x 2 metros, com frente na Avenida Brasil, ao Ministério da Agricultura, em virtude deste não haver cumprido a pu posição do artigo 2º, in fine do decreto n. /, de 4 de ou tubro de 1944.

Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Mu nicipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de 30 x 50 metros, ou sejam, 1.500 m². fracção de terreno situado na Avenida Brasil (50 m.), para n la o Estado edificar, no prazo de um ano as casas residenciais do Juiz de Direito, Promotor Público e Del gado Regional de Polícia.

Artigo 4º - Re gam-se as di posições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de junho de 1949.

Observação:

Publicada no Diário Oficial n. 106, de 2-7-49, pag. 6.

Emilio Gasser
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária